



10, 11 e 12 de novembro de 2025

POLITÉCNICO DO PORTO / ISCAP
PORTO - PORTUGAL



CONTRIBUIÇÕES DA BIBLIOTECA ESCOLAR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADANIA DIGITAL

Gisele A. R. Sanches, UNESP/UFMS, <https://orcid.org/0000-0002-3628-9868>, Brasil,
gisele.sanches@unesp.br

Claudio Marcondes de Castro Filho, UNESP/USP, <https://orcid.org/0000-0003-0889-4291>,
Brasil, claudiomarcondes@ffclrp.usp.br

Exo: Ética e Deontologia (inclusão, cidadania, direitos digitais e privacidade)

1 Introdução

A introdução deve apresentar o tema geral da investigação. Apresentar o problema de investigação, a justificação da importância da investigação e os objetivos gerais e específicos da investigação.

A versatilidade de temáticas no âmbito da Ciência da Informação proporciona aos pesquisadores a possibilidade de abordarem conteúdos diversificados e plurais que espelham o desenvolvimento do conceito de informação e suas interligações e impactos no tecido social.

A informação é um aspecto elementar no contexto de uma organização social e é matéria prima e produto dos processos humanos. Amplamente examinado pelos mais diversos ângulos por estudiosos da área, seja como dado, como coisa, mediado, representado, apropriado, gerido ou gestado, o ponto pacífico entre todos é que o conceito de informação produz e é produtor de sentido. Seguindo essa mesma lógica, agora pensando no conceito de informação e suas correlações com a área da Educação o que aproxima e posiciona a Biblioteca Escolar na discussão que queremos fazer.

O acesso à informação é cada vez maior e mais rápido com o uso de redes sociais e aplicativos de mensagens. Na mesma proporção vem a necessidade de saber filtrar e

selecionar as opções que representam a versão mais coerente dos acontecimentos, e isso tem se tornado uma tarefa complexa e desafiadora para os profissionais da informação. Nesse sentido, e compreendendo a informação como um elemento essencial para o pleno exercício da Cidadania dentro do campo democrático, pode-se verificar que há uma carência de políticas públicas em informação que assegurem a responsabilidade devida de sua divulgação.

Em 2014 foi sancionada no Brasil a Lei n. 12.965, de 23 de abril, que ordena sobre princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no país, bem como define as orientações para arbitragem no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros como se posicionar frente ao tema. A referida lei tem mais de 10 anos, o que para temas como *internet* equivale a séculos, pois nesse tempo muito já se modificou e se atualizou sobre o assunto. Outros projetos de leis tramitam pelo Congresso brasileiro na perspectiva de criação de leis que possam oferecer uma maior cobertura na tentativa de assegurar os direitos humanos no ambiente digital. Um exemplo disso é o Projeto de Lei nº 2338, de 2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial no Brasil. E justamente sob este ponto de vista de como a Ciência da

Informação pode contribuir, pensamos ser necessária a construção de dispositivos tanto legais quanto administrativos na tentativa de assegurar direitos, garantias individuais e coletivos estabelecendo deveres claros para uma área que está sendo desenvolvida à medida em que se discute sobre ela.

Quando focalizamos propriamente estudos e práticas sobre a Biblioteca Escolar seja pública ou privada suas atividades, na maioria das vezes, são a formação do estudante como leitor, o suporte aos docentes para a formulação das atividades pedagógicas e no oferecimento de serviços de informação de qualidade. Dentro desse conjunto de afazeres do cotidiano da Biblioteca Escolar quanto mais capacitada a equipe for maior será a qualidade do que será oferecido ao usuário.

Em se tratando sobre temas como Cidadania e Inteligência Artificial uma formação para além dos conhecimentos biblioteconômicos é indispensável para compreender a significação dos conceitos e o quanto seus entendimentos resultam em atividades que possam promover o crescimento intelectual preciso e coerente. Entendemos a Cidadania como o sentimento comunitário, de inclusão, direitos civis, políticos e econômicos. O conceito de Cidadania é a manifestação verdadeira da democracia construída a partir de reivindicações ligadas às questões das más condições de trabalho a partir da Revolução Industrial e Francesa dos séculos XVII e XVIII e posteriormente baseada em conceitos Marxistas e mais a frente na Teoria Keynesiana.

Já quando pensamos em Inteligência Artificial, termo elaborado em 1956 pelo professor John McCarthy que mesmo datando dos anos de 1950 identificamos que sua definição está muito atrelada a sua finalidade e utilização. As definições vão desde uma inteligência artificial não biológica com a capacidade de desenvolver atividades com a mesma qualidade que um ser humano faria (Tegmark, 2019), outras que apresentam como simular o raciocínio humano auxiliando em tarefas de ensino aprendizagem. No entanto, a maior parte das definições se conectam

quando com a utilização da Inteligência Artificial se abre um leque de possibilidades possibilitando uma atuação multifacetada.

Sustentados pela perspectiva exposta acima e diante da consolidação da utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação no ambiente escolar, temos a urgência na discussão desse aporte conceitual para a garantir uma ambiente seguro e justo de aprendizagem em um momento em que as relações humanas extrapolaram o pessoal e o presencial, ampliando a interação para um ambiente virtual no qual as regras e contratos sociais para o que é permitido e o ilícito possui uma linha tênue.

Sendo assim, este estudo busca refletir os enfrentamentos e desafios da Biblioteca Escolar em contribuir com a construção de uma Cidadania digital. Para tanto, o trabalho está organizado da seguinte forma. Em um primeiro momento apresentaremos o conceito de Cidadania ética, na seção seguinte abordaremos a respeito da Biblioteca Escolar e seu posicionamento frente às questões relacionadas à Inteligência Artificial e por fim, algumas considerações parciais. Metodologicamente a pesquisa é considerada descritiva aos moldes qualitativos sob a perspectiva bibliográfica.

2 Cidadania: o conceito fundamental para a construção de uma Ética Digital

A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988 traz em seu artigo 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Brasil, 1988).

O que está descrito no trecho citado é a promessa da operação do conceito de Cidadania. O conceito sofreu mudanças ao longo da história e no momento presente é entendido como o sentimento comunitário, de inclusão, direitos civis, políticos e econômicos, foi se fazendo, isto é, foi resultado de

momentos de modos de viver em sociedade em tempos anteriores. A leitura dessa transitividade na formação de sentido do que seja Cidadania é apresentado de forma bastante detalhada em suas mudanças históricas sofridas pelo conceito por Pinsky e Pinsky (2021) e Ferreira e Fernandes (2018).

A primeira concepção é formada em Atenas com a ideia de que o homem que participa da *polis* é cidadão. Ferreira e Fernandes (2018), de acordo com Aristóteles (1997, p. 88) “cidadão é o homem que partilha os privilégios da cidade”. É importante ressaltar nessa citação a palavra privilégios, pois ela nos remete a uma assimetria social imposta, já que só tem direito quem é homem ateniense e não escravo. Sendo assim, uma parte considerável da população fica de fora da condição de seres com direitos, ou seja, o ser cidadão em Atenas é excluente.

Em Roma, com sua heterogeneidade de povos, houve avanços no sentido de se estabelecer participação no debate da vida pública que implicava diretamente no modo de organização social com a tentativa de estruturação de um sistema político consolidando o direito romano. Porém, ainda somente uma parcela da população partilhava do que era ser cidadão romano Pinsky e Pinsky (2021).

Para ser cidadão é necessário se reconhecer como homem. Se reconhecer um homem que ocupa um lugar no mundo. E por isso deve refletir sobre o que é o mundo e qual mundo ele quer para si e para o outro. Essa é a grande mudança de paradigma que se dá com a Revolução Inglesa no século XVII quando se passa de cidadino/súdito para cidadino/cidadão ligados a concepção de uma estrutura do Estado quando o indivíduo não está mais sob o poder divino absoluto e natural. Isso significa que há uma distinção entre o todo e a parte.

De acordo com Pinsky e Pinsky (2021, pp. 49) “Cidadania é um conceito derivado da Revolução Francesa (1789) para designar o conjunto de membros da sociedade que têm direitos e decidem o destino do Estado. O conceito formulado toma corpo na revolução francesa e também da Revolução Americana

(1776). A evolução dos direitos civis em uma nova concepção política, proporcionada por uma profunda modificação do entendimento do conceito de liberdade, que por sua vez impacta diretamente no modelo de Estado. Assim, se funda o homem como um sujeito de direito civil. Vale destacar que essa mudança do modo de o homem se compreender está centrado na razão, uma vez que a revolução, mediante a qual se forjou essa nova concepção do modo de o homem viver em sociedade, foi baseada nos conceitos iluministas.

É importante pontuar que as mudanças sociais promovidas foram feitas a partir de muita disputa no campo político e econômico por uma parcela da população insatisfeita como o Estado francês era organizado, forma essa em que as necessidades da maioria da população ficava de fora das prioridades do regime absolutista.

Neste estudo compartilhamos a concepção de Pinsky e Pinsky (2021) por entendermos a Cidadania como o sentimento comunitário, de inclusão, direitos civis, políticos e econômicos. O conceito de cidadania, do modo que conhecemos na sociedade atual, é a manifestação verdadeira da democracia construída historicamente a partir de reivindicações ligadas às questões das más condições de trabalho a partir da Revolução Industrial e Francesa dos séculos XVII e XVIII. E isso seguido das contribuições que vieram com os conceitos Marxistas no século XIX. Dentre muitas outras concepções formuladas nesse escopo conceitual, vale destacar o pensamento de que o homem transforma o mundo e transforma a si mesmo, e mais a frente na Teoria Keynesiana no século XX, de orientação teórica liberal, que objetiva, a grosso modo, garantir o pleno emprego.

Pensando já ao conceito de Cidadania a partir do final do século XX, com as teorias neoliberais orientando o modo de organização do Estado, Ferreira e Fernandes (2018) aponta um desafio que fica entre a garantia do direito e seu efetivo proveito quando se fala em direitos sociais, direitos políticos e direitos civis. Essa conquista da Cidadania depende do sistema de governo para se efetivar e do

modelo de políticas econômicas e do desenho das políticas públicas adotadas pelos gestores.

O cenário conceitual de construção da Cidadania ainda é um campo que exige muito debate, conflito, divergências e convergências. Essa exigência se coloca quando se considera a produção de uma sociedade menos desigual que seja guiada por interesses comuns e não por interesses de grupos específicos que visam a obtenção de privilégios.

Nesse sentido, após apresentar o conceito de Cidadania que nos dê sustentação para a refletir para construção de um cenário em que a Cidadania Digital possa existir e ser exercida, nos parece adequado trazer para o debate o conceito de Ética. É comum encontrar textos que discutem a questão da Inteligência Artificial e a utilização de redes sociais nos deparar com frases afirmando que é necessário se ter boas práticas no ambiente digital. No entanto, entendemos que deixar a cargo de quem está utilizando as redes definir o que é bom ou não relativiza e coloca na mão de quem está usando a decisão do que é bom ou ruim baseado em seus princípios éticos. Como estamos falando de redes sociais de uma forma que ultrapassa fronteiras físicas entre países e culturas, possibilitando acesso aos costumes e práticas diversas, boas condutas são necessárias, mas também precisam ser definidas.

Podemos pensar em Ética como a disciplina filosófica que reflete a respeito de atitudes que norteiam o comportamento humano em sociedade qualificando o modo de agir como corretos ou incorretos. Valls (2010, pp. 7) conceitua Ética como “estudo das ações ou dos costumes, e pode ser a própria realização de um tipo de comportamento.” Já em Abbagnano (2007, pp. 380) apresenta uma descrição bem completa do conceito de Ética, em um trecho comenta:

Em geral, ciência da conduta. Existem duas concepções fundamentais dessa ciência: 1- a que a considera como ciência do /zm para o qual a conduta dos homens deve ser orientada e dos meios para atingir tal fim, deduzindo tanto o fim quanto os meios da natureza do homem; 2- a que a considera como a ciência do móvel da

conduta humana e procura determinar tal móvel com vistas a dirigir ou disciplinar essa conduta.

Em ambas as citações o conceito de Ética é entendido como norma, como valores que conduzem e regulam a ação e o comportamento em sociedade. Concebemos que um comportamento ético é o conjunto de valores que guiam o comportamento humano visando o bem estar de todos, não acarretando prejuízos a terceiros seja no âmbito profissional e social. Adotar uma postura Ética é estar de acordo que há um contrato coletivo no cumprimento de regras com responsabilidade e respeito. Essa perspectiva, de acordo com nosso entendimento, deve estar presente dentro e fora do ambiente digital. No entanto, as interações presentes no virtualmente, por não ser algo presencial, passam a impressão de que seu agente está oculto e por esta falta de identificação imediata possui permissão para se agir de uma forma fora do aceitável, muitas vezes incorrendo em crimes digitais.

E justamente nesse ponto, em que a ausência de respeito e responsabilidade nas interações digitais parecem não ter consequências no mundo real, que se faz necessário estabelecer uma Cidadania Digital. E a Ciência da Informação tem muito a contribuir nesse campo principalmente quando pensamos como a Biblioteca Escolar pode auxiliar no desenvolvimento de ações de educação e formação. Nesta nossa reflexão, estamos partindo de um ponto em que já se possui o aporte tecnológico necessário para se ter acesso à tecnologia. Carvalho (2014. pp.77) reforça que é necessário pensar na inclusão digital em um primeiro momento para que a Cidadania Digital seja para todos.

Nesse cenário incerto e turvo, o termo cidadania digital está intimamente relacionado à ampliação dos direitos já conquistados nos campos social, político, econômico e cultural também para as redes digitais, principalmente para aquelas que utilizam as tecnologias da informação e comunicação.

Entendemos a preocupação do autor quando diz que em 2014 estávamos em um momento incerto e turvo uma vez que o resultados das eleições presidenciais no Brasil foram colocadas em cheque e nos anos que se seguiram o cenário político brasileiro sofreu fortes abalos. O que gostaríamos de ressaltar no discurso do autor é que a Cidadania Digital nada mais é do que a extensão de direitos e deveres já conquistados e que precisam ser assegurados.

Pensando em buscar dados de acesso a internet referente ao ano de 2014, infelizmente não obtivemos os dados do ano em que o texto foi publicado, no entanto o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE publicou a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua com total de domicílios em que havia acesso à Internet por qualquer meio (microcomputador, de mesa ou portátil; tablet; telefone móvel celular; televisão; ou outro equipamento). A pesquisa mostra que no ano de 2016 que 47.802 milhões de domicílios possuíam acesso à internet. Comparando com o ano de 2023, último dado disponibilizado, o número de domicílios que possuem acesso passou para 72.462 milhões de um total de 90.704.582 de domicílios no Brasil. Em 7 anos houve um aumento de aproximadamente 51,5% na cobertura de internet no país. De acordo com as figuras abaixo.

Figura 1 - Domicílios brasileiros com acesso à internet: 2016-2023



Fonte: <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>

Este aumento significativo no acesso à internet foi principalmente alavancado pela pandemia de COVID -19 na qual o nosso contato com o mundo externo à nossas casas foi via redes sociais e por aplicativo de mensagens conduzidos pela internet. Houve um aumento no fluxo de dados e informações que forçadamente tiveram que acontecer com o distanciamento físico. E o modo de se comunicar, trabalhar e estudar exigiu uma mudança no comportamento de todos frente ao cenário global. Uma mostra disso foram as aulas nas escolas públicas e privadas se

tornarem remotas e tivemos que nos habituar com termos com síncrono e assíncrono, bem como desenvolver nossas atividades remotamente.

A pandemia passou, mas seus resultados na forma de se comunicar virtualmente ficaram e assim a necessidade de se discutir padrões de comportamento adequados que seja sinônimo de segurança e Ética. Nesse sentido, pensar em uma Cidadania Digital é uma medida coerente.

Pensando na realidade brasileira, tivemos que dar um salto muito grande em relação às questões de aparato tecnológico com a pandemia, principalmente porque não houve uma previsibilidade para que a comunicação se tornasse remota tão rapidamente. Foi como trocar os pneus do carro com o carro em movimento, com isso não houve tempo hábil para se discutir e assegurar direitos e deveres no ambiente virtual.

O Projeto de Lei nº 2338, de 2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado no momento da formulação e divulgação desse projeto, foi apresentado e votado no Senado Federal brasileiro. E ainda tramita na Câmara dos Deputados para depois ser sancionado pelo Presidente da República. O texto principal possui 33 páginas que versam sobre salvaguardar a pessoa natural, bem como dispositivo de governança no que se refere ao alcance social da Inteligência Artificial no país. E em seu primeiro artigo dispõe que:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de caráter nacional para o desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de inteligência artificial (IA) no Brasil, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais e garantir a implementação de sistemas seguros e confiáveis, em benefício da pessoa humana, do regime democrático e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Ao prever regras que terão um alcance nacional, o projeto promete a segurança jurídica e princípios éticos para o uso da Inteligência Artificial no país, pela perspectiva de proteger os direitos fundamentais e os

direitos autorais. O texto ainda apresenta definições de conceitos para que não haja dúvida sobre o que está sendo tratado, como os conceitos de sistema de inteligência artificial, fornecedor de sistema de inteligência artificial, autoridade competente, dentre outros.

A lei afirma em seu Artigo 32º que o Poder Executivo é o responsável em constituir meios de implementação e fiscalização da referida lei. No entanto, não aponta qual órgão regulatório responsável deixando assim uma lacuna, que sob nossa perspectiva, pode fragilizar a lei quando consideramos sua efetivação. Não apontando de forma clara e objetiva quem é agente público responsável pela manutenção do projeto, não aponta a quem de fato recorrer quando os direitos forem infringidos deixando um pouco deficitário seu pleno exercício. Entendemos que em um projeto de lei não necessariamente estará descrito de forma procedural essas atribuições, mas poderia coadunar com outras instâncias dando assim uma sustentação caso a lei fosse descumprida.

Ressaltamos também o Artigo 4º, que nos oferece as seguintes definições:

IV – agentes de inteligência artificial: fornecedores e operadores de sistemas de inteligência artificial; V – autoridade competente: órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;

Mais à frente no Artigo 30º o texto traz:

Os agentes de inteligência artificial poderão, individualmente ou por meio de associações, formular códigos de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, inclusive sobre reclamações das pessoas afetadas, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para cada contexto de implementação, as ações educativas,

os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas para a gestão dos riscos decorrentes da aplicação dos sistemas.

Entendemos ser significativo apresentar as duas citações acima na íntegra tanto a do Artigo 4º quanto a do Artigo 30º por uma trazer a definição do que são agentes de Inteligência Artificial e a outra, que consta no Capítulo VI de Boas Práticas e Governança, aponta o alcance desses agentes por tipificar e estabelecer seu possível exercício assegurado na lei. Ainda assim, quando pensamos em Cidadania Digital entendemos que o foco principal é o pleno exercício da Cidadania e nos parece um ponto crucial, e para não dizer de tensão, a ser destacado na norma é a função a ser desempenhada pelos agentes de Inteligência Artificial. O texto aponta que esses fornecedores e operadores de sistemas podem ser responsáveis em promover a condução e o gerenciamento de boas práticas, deixando os demais interessados, governo e sociedade, à margem da discussão e da decisão. E assim, cabendo ao Poder Executivo somente arbitrar sobre as sanções em caso de descumprimento.

Deixar a cargo dos Agentes da Inteligência Artificial a formulação e a determinação do que são boas práticas causa preocupação, uma vez que estamos falando de produtos vendáveis, ou seja, desenvolvidos para gerar lucro sem o compromisso imediato com o desenvolvimento social. E concentrar somente no conceito de boas práticas o mesmo sentido de modelos coerentes de conduta abre margem para qualquer tipo de interpretação por não apresentar informações suficientes para ser um conceito, gerando ambiguidade e dificultando a garantia de um resultado positivo na perspectiva de garantia de direitos.

Outro ponto que nos chamou atenção foi o único momento em que o projeto de lei cita um processo educativo sobre Inteligência Artificial. Da mesma maneira que foi tratado a questão de boas práticas também está designado aos agentes de Inteligência Artificial

a função educativa. Pensamos que não incluindo outras instituições brasileiras que poderiam contribuir com essa atividade educativa nos parece arriscado e pouco produtivo na tentativa de se construir um uso responsável privilegiando uma Cidadania Digital.

Diante o exposto nesta seção que teve como objetivo refletir sobre o conceito de Cidadania para a construção de uma Cidadania Digital, o questionamento que nos fica é como a Biblioteca Escolar pode contribuir com a discussão de uma Cidadania Digital, tema que trataremos na próxima seção deste trabalho. Na parte seguinte, o objetivo é apresentar conceitos como de Inteligência Artificial - IA no ambiente da Biblioteca Escolar e pensar nas possibilidades de atuação tanto no processo de apoio à integração da IA no contexto educativo, bem como no modelo de gestão dos serviços e assim talvez estejamos próximos de assegurar que mais pessoas desses mais de 90 milhões de domicílios brasileiros tenham acesso e utilizem de forma coerente e respeitosa a internet.

3 Biblioteca escolar e a construção de uma Cidadania Digital

Há alguns meses no Brasil aconteceu uma *trend* em que o aplicativo Chatgpt foi usado, a partir de uma foto de nossa preferência, para criar uma nova imagem ao estilo Studio Ghibli (estúdio de animação japonês). Em notícia publicada no Portal G1, afirmou que em uma hora o aplicativo ganhou 1 milhão de usuários, em sua grande maioria com interesse em obter a imagem. Como o assunto é de nosso interesse, identificamos uma grande oportunidade de verificar na prática a operacionalização de um conceito.

Nós, profissionais da informação e operadores dos procedimentos biblioteconômicos lançamos mão de nossos conhecimentos técnicos para tal atividade. Estamos acostumados a fazer buscas nas bases de dados de forma de quanto mais específico e conciso for o termo, e até mesmo utilizando

vocabulários controlados para determinar qual é a forma autorizada daquele conceito, esperamos receber os melhores resultados. E assim o fizemos no aplicativo esperando gerar a imagem. O que não contávamos é que o resultado obtido foi muito distante do esperado. Após muitas tentativas e erros, descobrimos que deveríamos fazer o movimento inverso, quanto mais informação e detalhes eram dados, quanto mais natural a linguagem utilizada, melhores seriam os resultados. Descobrimos que deveríamos proceder como se estivéssemos em uma conversa, pedindo um favor a um amigo.

O que essa pequena experiência nos mostra é que a lógica utilizada nos aplicativos que usam Inteligência Artificial é outra, diferente da que aprendemos como bibliotecários. Com isso, precisamos entender qual a melhor forma de se utilizar das ferramentas presentes nas IAs e promovendo uma mudança e adequação na forma de elaborar as premissas no momento da busca, bem como no entendimento da contribuição da Biblioteca Escolar na trajetória de seus usuários. As Diretrizes IFLA/UNESCO (2015) servem de norte oferecendo orientações sobre o conceito de Biblioteca Escolar colocando-a em uma posição de um espaço de aprendizagem princípio para o crescimento pessoal, social e cultural de seus usuários, seja no ambiente físico ou virtual. Também nos aponta a necessidade de estabelecer estratégias para que esse aprendizado aconteça.

Refletindo sobre a questão da Biblioteca Escolar ter parte da responsabilidade no desenvolvimento social e cultural, podemos dizer que essa temática está intimamente ligada ao conceito de Cidadania e sua concretização. Isso porque, para que uma sociedade seja mais justa e solidária é necessário que que direitos sejam assegurados no acesso aos bens culturais e ao conhecimento como um todo. Em um momento em que a informação está sendo acessada por meio virtual, a biblioteca tem um papel importante na inclusão digital e no desenvolvimento de competências para utilizar as ferramentas de forma coerente e segura.

Mais uma vez recorremos a Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Bibliotecas (IFLA) quando no documento “Desenvolvendo uma Resposta Estratégica da Biblioteca à Inteligência Artificial” (tradução nossa) conceitua Inteligência Artificial (IA) como:

um conjunto de tecnologias e ferramentas que visam reproduzir ou superar habilidades em sistemas computacionais que exigiriam 'inteligência' se humanos as executassem. Isso pode incluir a capacidade de aprender e se adaptar; de sentir, compreender e interagir; de raciocinar e planejar; de agir autonomamente; ou mesmo criar. Ela nos permite usar e dar sentido aos dados.

O documento tem duas finalidades, a primeira é mostrar as ponderações sobre o impacto da Inteligência Artificial no âmbito da biblioteca a fim de provocar reflexões, em um segundo momento apresenta a análise SWOT forças (strengths), fraquezas (weaknesses), oportunidades (opportunities) e ameaças (threats) como uma ferramenta de gestão na perspectiva de ajudar a identificar áreas que podem ser melhoradas com a finalidade de desenvolver estratégias eficazes com o intuito de dar suporte às decisões locais sobre IA.

Destacamos também, a linguagem usada na formulação do documento. Nos chamou atenção e gostaríamos de destacar o uso de termos atuais, alinhados ao vocabulário do ambiente digital. Palavras como conectar, compartilhar, equidade, cocriar, proteção de dados, criadores de informação e criação de conteúdo mostram um empenho perceptível da organização em se manter atualizada e em harmonia com as mudanças sociais e tecnológicas. Este entendimento por parte da IFLA acompanha as mudanças que ocorrem além de seus próprios limites institucionais, em um cenário no qual as fronteiras territoriais estão cada vez mais diluídas.

De acordo com o descrito no texto há muitos pontos positivos trazidos pelos Tecnologias Inteligentes baseadas em dados como ferramentas de tradução oferecendo acesso a materiais em outros idiomas,

sumarização, leitura de coleções de dados legíveis por computador, digitalização e automação de coleções históricas e raras, recomendações personalizadas de materiais bibliográficos, com base nas escolhas prévias do usuários os algoritmos podem identificar padrões de demanda e assim otimizar o processo de aquisição ao mostrar as preferências dos usuários.

No entanto, nem tudo são flores no uso de Sistemas de Inteligência Artificial. Há pontos preocupantes a serem analisados com calma e que precisam ser colocados em ampla discussão. Preocupações com questões Éticas como a proteção e privacidade de dados, transparência e responsabilidade sobre o que está sendo apresentado pelo sistema, observar e avaliar o impacto social no acesso aos meio tecnológicos que muitas vezes são pagos colocando uma parcela da população desprovida de recursos econômicos para a aquisição acentuando a desigualdade digital, com uma quantidade e rapidez na criação dos conteúdos podem ter impactos na opinião pública ao produzir notícias falsas propagando a desinformação, problemas de violação dos direitos autorais ao gerar textos e imagens sem autorização do criador humano do conteúdo.

A publicação traz considerações muito valiosas que ampliam o alcance conceitual e prático para o espaço da Biblioteca Escolar. Ao colocar na seção visão, missão e objetivos conceitos como acesso equitativo, espaços de aprendizagem e se basear na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como articular ações que consideram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas como norteadores do fazer da Biblioteca Escolar resguarda da pressão comercial, política ou religiosa.

Ampliando nosso campo conceitual, encontramos em Portugal a discussão sobre Inteligência Artificial e Biblioteca Escolar. Nos deparamos com o debate público com a preocupação do estabelecimento de um marco regulatório, bem como direcionar que as ações relacionadas ao tema, sejam elas educativas ou econômicas, estão sendo tratadas de forma a assegurar o exercício da Cidadania de seu povo. É importante ressaltar que não é somente nas

questões educacionais que o assunto impacta, no âmbito econômico também tem muita relevância.

Portugal é um dos países que fazem parte da União Européia (UE), no ano de 2023 o Parlamento europeu aprovou, e entrou em vigor em 1º de agosto de 2024 o Regulamento Europeu sobre Inteligência Artificial. Essa iniciativa mostra que o tema está sendo tratado como prioridade por serem discutidos por agências e secretarias específicas dentro dos governos demonstrando a importância do tema e o impacto que ele gera na sociedade. No sítio do Conselho Europeu/Conselho da União Européia estão disponíveis as principais partes das diretrizes que devem ser seguidas pelos seus países membros. Inclusive o ano de 2025 está sendo tratado como “Ano Europeu da Educação para a Cidadania Digital” abordando temas como Desinformação, Ciberbullying, Discurso de ódio online e Segurança digital.

Ainda nos referindo ao texto, prioriza os conceitos de responsabilidade, análise de riscos, inovação e investimentos, quatro níveis de risco (mínimo ou nulo, limitado, elevado, inaceitável) e cria organizações de governança. Percebemos que há um comprometimento com a segurança jurídica seja em um âmbito pessoal, bem como nacional. O documento é bastante detalhado e é apresentado no sítio em tópicos ou em um formato mais interativo. O interessante é que há uma preocupação em disponibilizar o conteúdo de maneira acessível e de fácil entendimento.

Esses pontos também foram levantados pela Rede de Bibliotecas Escolares de Portugal - RBE. Antes de prosseguir na discussão, acreditamos que seja necessário acrescentar algumas considerações sobre a Rede de Bibliotecas Escolares portuguesas. Iniciaremos pelo texto “Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares” de 1996 de responsabilidade do grupo de trabalho formado por especialista em biblioteconomia e educação ligados ao Ministério da Educação português.

O documento apresenta que há uma preocupação com o “desenvolvimento de bibliotecas escolares integradas numa rede e

numa política de incentivo da leitura pública.” Desta maneira desenhou-se um projeto de política pública com o principal foco na prática de leitura entre a população portuguesa, com a pretensão que se tornasse um hábito. Assim, a proposta ao final do grupo de trabalho foi elaborar um relatório que apresentasse um diagnóstico da situação das Bibliotecas Escolares naquele momento e que apresentasse, a partir dos dados analisados, o levantamento de problemas e possíveis soluções a partir de linhas de orientação que norteassem a rede de bibliotecas escolares portuguesas que estava sendo criada.

Estabelecendo como princípio fundamental que as Bibliotecas Escolares são um dos recursos básicos do processo educativo, o relatório apresenta em seu conteúdo os seguintes tópicos, (“Lançar a rede de bibliotecas escolares”, 1996).

- (i) estudos de organismos internacionais ou de outros países;
- (ii) estudos existentes sobre as bibliotecas escolares portuguesas;
- (iii) resultados de investigação sobre os processos de inovação neste domínio; mas especialmente na;
- (iv) experiência directa que ao longo dos anos os seus elementos puderam recolher, trabalhando com crianças e jovens e com professores, dando apoio a responsáveis por bibliotecas escolares e públicas e/ou participando nas suas iniciativas.

Ressaltamos a importância de experiências de outros lugares para aprender e talvez replicar o que deu certo em outro local, bem como o levantamento do que foi estudado até o momento sobre as bibliotecas escolares portuguesas como forma de levantamento de dados que podem ser aproveitados, considerar as vivências do que já haviam sido feitas no âmbito nacional para que a cultura organizacional seja respeitada, assim como dar suporte às atividades e mapear processos de inovação feitos. Desta forma, é possível diagnosticar o que já se tem com o objetivo de aperfeiçoamento.

O mesmo texto, (“Lançar a rede de bibliotecas escolares”, 1996), ainda estabelece que a Biblioteca Escolar tem como função:

- (i) a aprendizagem da leitura;

- (ii) o domínio dessa competência (literacia);
- (iii) a criação e o desenvolvimento do prazer de ler e a aquisição de hábitos de leitura;
- (iv) a capacidade de seleccionar informação e actuar criticamente perante a quantidade e diversidade de fundos e suportes que hoje são postos à disposição das pessoas;
- (v) o desenvolvimento de métodos de estudo, de investigação autónoma;
- (vi) o aprofundamento da cultura cívica, científica, tecnológica e artística.

Em 2025, após quase 30 anos de projeto, está acessível em seu sítio muitas informações sobre o programa que conta com um total de 2582 bibliotecas escolares públicas. Em seu quadro profissional possui um total de 1034 assistentes de biblioteca em tempo integral e 856 em período parcial. Podemos conferir que desde o lançamento do documento que regulamenta o Programa que como o tempo, o investimento e a dedicação a uma política pública para Biblioteca Escolar em uma série de publicações feitas em seu *blog* que reitera a necessidade de discussão, principalmente porque a maioria dos usuários das Bibliotecas Escolares são compostas por pessoas menores de idade. Lima (2025) reforça em seu estudo sobre Bibliotecas Escolares brasileiras e portuguesas, reconhece que houve um aumento no número de bibliotecas escolares brasileiras, no entanto reforça que há muita fragilidade, em consequência de não haver uma rede articulada em uma esfera federal que fortaleceria a discussão, bem como o desenvolvimento de estratégias de gestão para determinar pontos fortes e fracos. Muito diferente do que o autor apresenta no cenário mostrado na Rede de Bibliotecas Escolares de Portugal.

Castro Filho (2018) em seu estudo sobre redes de bibliotecas brasileiras portuguesas aponta a relevância de um serviço informacional organizado em rede uma que vez que apresenta alguns benefícios como estabelecer parcerias entre os setores da estrutura educacional como secretarias de educação e bibliotecas escolares que podem

promover a troca de informações e conhecimento, entre as bibliotecas pertencentes à rede favorece a redução de custos e de tempo em tarefas como catalogação e com a ausência de um sistema de redes de bibliotecas públicas brasileira sua ação educativa fica deficitária. Logo, quando refletimos sobre a participação da Biblioteca Escolar pública brasileira na construção de uma Cidadaniadigital nesse cenário brasileiro com projetos de lei para a proteção de dados, privacidade, propagação de notícias falsas tramitam no Congresso Nacional brasileiro de forma lenta e estagnada temos na União Européia já aprovada a Lei da Inteligência Artificial e suas sanções a partir dos níveis de risco que apresenta afirmando assim um compromisso com a Cidadania Digital.

Contudo, esperamos que no Brasil as discussões e as práticas sobre o tema avancem para que as Bibliotecas Escolares possam oferecer o suporte necessário para que a Cidadania, não somente a digital, se faça presente no cotidiano dos usuários dos serviços de informação, e assim contribuindo para uma sociedade mais justa, baseada na equidade e nas práticas coerentes na utilização dos meios digitais de informação.

Na seção seguinte, abordaremos de forma sucinta os procedimentos metodológicos.

4 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa é descritiva aos moldes qualitativos sob a perspectiva bibliográfica. Nesse sentido, de acordo com as considerações de Hernández Sampieri; Hernández Collado, Baptista Lucio (2013, pp.22) podemos definir pesquisa científica como “[...] um conjunto de processos sistemáticos e empíricos utilizado para o estudo de um fenômeno; é dinâmica, mutável e evolutiva.” Uma pesquisa científica pode se apresentar de três formas: quantitativa, qualitativa e mista. Essa última implica em combinar as duas primeiras. A estruturação da pesquisa científica em tipos ou formas faz-se necessária para melhor explicar o fenômeno a ser estudado, pois em cada um deles há pressupostos a serem adotados que se aplicam

melhor a cada situação de análise. Desta maneira, o cuidado por parte do pesquisador na escolha da forma de pesquisa, seja ela qualitativa, quantitativa ou mista, deve estar de acordo com problema a ser investigado, bem como os objetivos que se quer alcançar devem estar em condição de interagir com outros estudos, servindo de exemplo e base teórica que contribua com a disseminação do conhecimento.

Esta pesquisa pode ser compreendida como qualitativa na medida em que, seguindo a conceituação de Flick (2009, pp. 8, aspas do autor), o objetivo é “[...] abordar o mundo ‘lá fora’ (e não em contextos especializados de pesquisa, como os laboratórios) e entender, descrever e, às vezes, explicar os fenômenos sociais ‘de dentro’ de diversas maneiras diferentes.” O autor também destaca a importância da experiência, interações e documentos no processo da pesquisa qualitativa para o entendimento de um tema em investigação.

5 Considerações Parciais

Ao longo do trabalho percebemos que o debate sobre Cidadania Digital tem muito a caminhar, principalmente no Brasil. No entanto, ao mesmo tempo em que se deve pensar uma Cidadania Digital temos que entender o que o conceito de Cidadania se propõe e se ele está sendo de fato operacionalizado na prática. Cidadania como o sentimento comunitário, de inclusão, direitos civis, políticos e econômicos ainda se apresenta como um desafio a ser alcançado em muitas esferas no Brasil. Afirmamos que os movimentos feitos pelo Poder Legislativo brasileiro de propor projetos de lei que regulamentem o uso da Inteligência Artificial são muito importantes para a construção de uma Cidadania Digital no país. Julgamos que muito já avançou em relação aos direitos e deveres com o objetivo de uma sociedade mais equânime e eticamente equilibrada. No entanto, entendemos que o debate no Brasil precisa ser mais amplo, englobando a esfera

educacional, econômica, cultural e política, com a finalidade de que todos possam apresentar suas considerações sobre o que é relevante para cada setor, de uma forma que os documentos, projetos e leis que tratem sobre Cidadania Digital possam atender melhor cada demanda.

Em se tratando da Biblioteca Escolar, concluímos que sua principal contribuição está exatamente em encarregar-se do processo de aprendizado e preparo na utilização da Inteligência Artificial ao pensar em atividades e em serviços de informação que conte cole o acesso e auxiliando na diminuição da desigualdade digital, bem como fortalecer o debate com seus pares sobre o uso coerente, ético e seguro na esfera digital. Entendemos também que as atividades propostas devem estar em alinhamento com o que propõe os Direitos Humanos, bem como os Objetivos de Desenvolvimento principalmente no Objetivo 4 que trata sobre “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.”

Outro ponto importante que não podemos deixar de mencionar são os termos utilizados no documento da IFLA. Nos parece importante ressaltar que o texto utiliza termos muito atualizados e alinhados ao linguajar utilizado no meio digital. O texto emprega em seu conteúdo palavras como conectar, compartilhar, equidade, cocriar, proteção de dados, criadores de informação, criação de conteúdo, dentre outros. Isso confere que a organização está em plena atualização com o que está acontecendo fora de seus muros, que se trata de um contexto social em que as fronteiras foram diminuídas.

Constatamos que em países europeus, como Portugal a discussão em torno do tema está mais avançada e consolidada principalmente estimulada pela União Européia. De acordo com a pesquisa que fizemos, encontramos no sítio do Conselho Europeu e Conselho da União Européia o Regulamento Inteligência Artificial. Com uma proposta pioneira de legislação, a organização UE garante que os Sistemas de Inteligência

Artificial ofereçam segurança, ética e confiabilidade dentro do bloco de países.

Justamente nesse ponto que envolvem questões Éticas e de Segurança que a Biblioteca Escolar pode atuar. Em países como em Portugal, as bibliotecas escolares públicas fazem parte de um sistema de bibliotecas, como eles chamam Rede de Bibliotecas Escolares, assim possuem uma maior visibilidade perante a administração pública, do mesmo modo em que ofertam serviços de informação, um exemplo disso é participar do 2025: Ano Europeu da Educação para a Cidadania Digital.

Esperamos com este estudo promover o debate e motivar novas pesquisas sobre o tema, principalmente considerando a perspectiva do usuário.

6 Referências

Abbagnano, N. (2007). Dicionário de filosofia. Martins Fontes.
<https://marcosfabionuva.com/wp-content/uploads/2012/04/nicola-abbagnano-dicionario-de-filosofia.pdf>.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. (1988) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Brasil. Presidência da República, Secretaria-Geral. (2014) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso de internet no Brasil.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm.

Brasil. Senado Federal.(2023) Projeto de Lei 2.338/2023. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.
<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1742240889313&disposition=inline>.

- Brasil. Nações Unidas. Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>
- Carvalho, A. M. G. de. (2014). Inclusão e cidadania digital no Brasil: a (des) articulação das políticas públicas. <https://doi.org/10.15213/redes.n9.p69>
- Castro Filho, C. M. de. (2018). Redes de Bibliotecas Escolares em Portugal e Brasil: diálogos entre políticas públicas para a educação (Tese - Livre Docência). Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/59/tde-27102021-174346/>
- Conselho Europeu. Conselho União Européia. (2024) Regulamento Inteligência Artificial. <https://www.consilium.europa.eu/pt/polices/artificial-intelligence/#0>
- FERREIRA, G. Nunes; F., Maria F. Lombardi. Cidadão/Cidadania. (2018) In. Di Giovanni, G.; NOGUEIRA, M. A. Dicionário de políticas públicas. 2^a ed. UNESP.
- Flick, U. (2009). Introdução à pesquisa qualitativa (3^a ed.). Artmed.
- Hernández Sampieri, R.; Hernández Collado, C.; Baptista Lucio, P. (2013) Metodología de pesquisa. McGrawHill.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (IBGE). (2023) Painel PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>.
- International Federation of Library Association (IFLA). United Nations Educational, (IFLA). (2023). Developing a library strategic

- response to Artificial Intelligence. <https://www.ifla.org/developing-a-library-strategic-response-to-artificial-intelligence>
- International Federation of Library Association (IFLA). United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). (2015) Directrizes da IFLA/UNESCO para biblioteca escolar. 2015. <https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/school-libraries-resource-centers/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf>
- Lima, A. F. (2025). Bibliotecas escolares: Brasil e Portugal: diretrizes e orientações para formação/construção de bibliotecas escolares. Biblioteca escolar em revista; 11. <https://www.brapci.inf.br/v/351828>
- Pinsky, J., Pinsky, C. B. (2021). História da cidadania. Contexto.
- Presidência do Conselho de Ministros. Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) (2025) <https://blogue.rbe.mec.pt/2025-ano-europeu-da-educacao-para-a-2913379>
- Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) (1996). Lançar a rede de bibliotecas escolares. Ministério da Educação. [https://www.rbe.mec.pt/np4/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=105&fileName=lancar_rb_e.pdf](https://www.rbe.mec.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=105&fileName=lancar_rb_e.pdf).
- Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) (2025). Sobre. Lisboa: Ministério da Educação <https://www.rbe.mec.pt/np4/sobre.html>.
- Tegmark, M. (2019) Life 3.0: Ser-se humano na era da Inteligência Artificial. Benvirá.
- Trend de 'Studio Ghibli' bomba, e ChatGPT ganha 1 milhão de usuários em 1 hora.

<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2025/03/31/trend-de-studio-ghibli-bomba-e-chatgpt-ganha-1-milhao-de-usuarios-em-1-hora.ghhtml>

Valls, Á. L. M. O que é ética. (2023) 9^a ed.
Brasiliense.